



## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### EMENDA Nº 1 À RESOLUÇÃO Nº 75, DE 12 DE MAIO DE 2009

Altera dispositivos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, para corrigir remissões e adequar a Resolução às especificidades da Justiça Militar.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** existir imprecisões de modo a prejudicar a disposição sistemática da Resolução, conforme se depreende do PP nº 0004071-26.2010.2.00.0000;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se adequar a Resolução às atuais remissões feita pela Lei nº 8.457/92;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo III da Resolução nº 75, 12 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

Direito Penal Militar e Direito Internacional Humanitário; Direito Constitucional e Direitos Humanos; Processo Penal Militar e Organização Judiciária Militar; Forças Armadas, Legislação Básica: Organização, Disciplina e Administração; Direito Administrativo e Direito Processual Civil.

#### **BLOCO UM**

Direito Penal Militar e Direito Internacional Humanitário;



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça n. 204, 4 nov. 2011, p. 2-4.

## **BLOCO DOIS**

Direito Constitucional e Direitos Humanos;  
Processo Penal Militar e Organização Judiciária Militar;

## **BLOCO TRÊS**

Forças Armadas, Legislação Básica: Organização, Disciplina e Administração;  
Direito Administrativo e Direito Processual Civil.

Art. 2º O Anexo V da Resolução acima citada, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO V**

### **RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

Direito Penal Militar; Direito Constitucional; Direito Processual Penal Militar; Direito Administrativo; Organização Judiciária Militar; Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado.

### **BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**

#### **BLOCO UM**

Direito Penal Militar;  
Direito Constitucional e Direitos Humanos.

#### **BLOCO DOIS**

Direito Processual Penal Militar;  
Direito Administrativo.

#### **BLOCO TRÊS**

Organização Judiciária Militar;  
Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado;  
Direito Processual Civil.

Art. 3º A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça republicará a Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, com a consolidação das alterações decorrentes do presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da republicação de que trata o art. 3º.

**Ministro Cezar Peluso**  
**Presidente**